



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1589/2019

"Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1517, de 31 de outubro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1517, de 31 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – À Geraldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG. 14.867.500-SSP/SP e do CPF. 968.505.588-20 e Rosevania Vale da Silva, brasileira, casada, portadora do RG. 12.708.106-9 e do CPF. 125.034.518-96, um terreno denominado Lote 05-A, bairro Morada do Sol, objeto da Matrícula nº 37.702, situado na Avenida Guimarães Rosa, deste município, medindo 394,76 m² (trezentos e noventa e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados).

II – ...

III – ...

IV – À Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite, brasileira, casada, portadora do RG. 6.349.825-X-SSP/SP e do CPF. 785.495.748-72 e Benedito Sotero Pereira Leite, brasileiro, casado, portador do RG. 0301977-SSP/, um terreno denominado Lote 04-A, bairro Morada do Sol, objeto da Matrícula nº 37.701, situado na Rua Chiquinha Gonzaga, deste município, medindo 394,76 m² (trezentos e noventa e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados).

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 15 de março de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento